



RESOLUÇÃO SMA Nº 2008

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece o Nível Inicial do Quarto Programa de Formação dos Agentes do Sistema Municipal de Administração, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.789, de 29 de junho de 2004, que instituiu o Sistema Municipal de Administração e no seu Decreto regulamentador nº 24.749, de 27 de outubro de 2004,

CONSIDERANDO a importância em dinamizar e qualificar os processos inerentes às ações relativas ao Sistema Municipal de Administração no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a exigência da formação dos ocupantes de cargo efetivo das categorias funcionais elencadas nos diplomas legais acima mencionados, como Agentes responsáveis pela implementação dos processos e atividades do Sistema Municipal de Administração.

RESOLVE:

DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Art. 1º Promover, com base na Lei nº 3879/2004, o Nível Inicial do Quarto Programa de Formação dos Agentes do Sistema Municipal de Administração por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 24.749, de 27 de outubro de 2004, observadas as alterações decorrentes do

Decreto nº 26.210, de 07 de fevereiro de 2006 e do Decreto 30.614, de 16 de abril de 2009 e autorizado no Processo nº 05/001.126/2012.

Art. 2º As disciplinas e o cronograma geral do Nível Inicial do Quarto Programa de Formação dos Agentes do Sistema Municipal de Administração são os constantes no Anexo I e II respectivamente desta Resolução.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição para participação do Nível Inicial do Quarto Programa de Formação será de responsabilidade do próprio servidor interessado, e efetuada a partir do dia 28 de novembro de 2016 até o dia 12 de Dezembro 2016, pela Internet, em formulário próprio constante na página da Secretaria Municipal de Administração, no endereço www.rio.rj.gov.br/gcap

Art. 4º São requisitos necessários para a inscrição:

a) ser ocupante de cargo efetivo das categorias funcionais de Agente Auxiliar de Administração, Agente de Administração ou Administrador, b) não ter sido aprovado ou não ter participado do Nível Inicial, do referido programa em edições anteriores.

DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º A confirmação da inscrição se dará através de mensagem automática (Prezado <<NOME>>>>, Você fez seu credenciamento com sucesso no sistema GCAP. A senha cadastrada é <<senha>>) exibida após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição e confirmado igualmente por mensagem enviada para o e-mail cadastrado pelo servidor.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 6º As atividades pedagógicas do Programa serão desenvolvidas somente na modalidade de ensino à distância.

Art. 7º O servidor terá acesso aos 7 (sete) cursos exigidos a partir do dia 19 de Dezembro de 2016 e as avaliações pertinentes a partir do dia 20 de Fevereiro de 2017.

DA MODALIDADE ENSINO À DISTÂNCIA

Art. 8º A Equipe de colaboradores da A/CGGT/CEC atuará como tutora e guia de acesso, informação e esclarecimento no processo pedagógico com o acompanhamento diário das atividades e avaliações, de forma regular, rápida e eficaz resolvendo conflitos/dúvidas presencialmente, por telefone ou e-mail, que garanta o sucesso na participação de cada servidor da referida edição, durante o prazo de execução dos cursos desta modalidade, em que os servidores poderão ser atendidos comparecendo à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Bloco II, 10º andar – Ala B; através dos telefones 2976-1610, 2976-1629 ou do e-mail *educorporativa.sma@rio.rj.gov.br*

Art. 9º O acesso à plataforma de ensino à distância se dá através do endereço eletrônico *ww.rio.rj.gov.br/gcapcursos*

DA AVALIAÇÃO

Art.10. Os servidores terão até o dia 27 de Março de 2017 para realizarem as 7 (sete) avaliações, uma para cada disciplina, contendo 20 (vinte) questões cada.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11. A certificação do Nível Inicial será conferida aos servidores que concluírem com totalidade os cursos exigidos e possuírem no mínimo 7,0 (sete) como nota na avaliação de cada disciplina.

Art. 12. A A/CGGT/CEC publicará no dia 30 de Março de 2017, listagem dos servidores que foram aprovados no nível inicial do Quarto Programa de Formação dos Agentes do Sistema Municipal de Administração.

Art. 13. A entrega dos certificados dos servidores aprovados será realizada a partir do dia 20/05/2017 na Coordenadoria de Educação Corporativa no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Bloco II, 10º andar – Ala B, este só será entregue para o próprio ou através de procuração.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DISCIPLINAS EXIGIDAS

TOTAL: 90 HORAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Português	2 horas
Competências Essenciais de Gestão	4 horas
Gestão de Recursos Humanos	12 horas
Gerenciamento de Tempo	16 horas
Logística	30 horas
Licitações Públicas e Contratos Administrativos	12 horas
Direito Administrativo	14 horas

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Publicação da Resolução	22/11/2016
Inscrições	28/11/16 a 12/12/2016
Listagem dos servidores aptos a realizarem o GCAP	15/12/2016
Liberação da plataforma dos cursos	19/12/2016
Realização dos cursos	19/12/2016 a 27/03/2017
Liberação das avaliações	20/02/2017

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Avaliações disponíveis	20/02/2017 a 27/03/2017
Publicação do resultado e notas	30/03/2017
Recurso e vista do espelho das avaliações	03/04/2017 a 07/04/2017
Análise do Recurso	10/04/2017 a 13/04/2017
Resultado Final	30/04/2017
Certificação	A partir de 20/05/2017